



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



MENSAGEM Nº 007/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024 – GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SENHORES  
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
2210412024

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 007/2024**, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 694/2023 e promove a revisão dos Salários dos Servidores Públicos do Município de Cedro Estado do Ceará ao ano de 2024, na forma que indica

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Lei Municipal Nº694/2023 que altera a Lei Municipal Nº 659/2022 e promove a revisão de salários dos servidores públicos do Município de Cedro, Estado do Ceará ao ano de 2023, na forma que indica;

**CONSIDERANDO** que o aumento proposto reside na necessidade de recomposição salarial. É importante reconhecer a dedicação e o esforço dos servidores que desempenham funções em áreas específicas, as quais são fundamentais para o regular funcionamento dos serviços prestados nesta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a valorização destes servidores é primordial para que eles sintam-se valorizados e incentivados em suas atribuições diárias, visto que são agentes fundamentais para o progresso e a eficiência dos servidores públicos em nossa municipalidade.

O **Prefeito do Município de Cedro**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação em **regime de urgência, urgentíssima** a presente proposta legislativa, aproveitando o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
22 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº694/2023 E PROMOVE A REVISÃO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE AO ANO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei **esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:**

**Art. 1º.** O vencimento-base e o salário-base dos Servidores Públicos Municipais listados no anexo único, ficam reajustados, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

**Parágrafo Único-** Eventuais reajustes que venham a ser concedidos a categorias específicas devem observar a dedução do percentual correspondente à revisão geral concedida por esta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou Entidade do Poder Executivo Municipal;

**Art.3º.** O servidor ocupante do cargo de médico veterinário terá seus vencimentos reajustados, passando a partir desta, ao valor de R\$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
22 DE ABRIL DE 2024.

  
JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



1

LO  
TABELA SALARIAL  
AJUSTES SALÁRIOS – 2024

CARGO	VALOR ATUAL R\$	AUMENTO (4,62%)	VALOR NOVO R\$
ASSISTENTE SOCIAL	2.347,84	4,62%	2.456,31
AUDITOR FISCAL	3.500,77	4,62%	3.662,51
CIRURGIAO DENTISTA	4.034,78	4,62%	4.221,19
EDUCADOR FÍSICO	1.412,00	4,62%	1.477,24
ENFERMEIRO	4.237,20	4,62%	4.432,96
ENGENHEIRO CIVIL	6.169,24	4,62%	6.454,26
FARMACEUTICO	1.750,39	4,62%	1.831,26
FISIOTERAPEUTA	1.750,39	4,62%	1.831,26
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	4.500,00	4,62%	4.707,90
MEDICO	9.918,86	4,62%	10.377,11
NUTRICIONISTA	1.517,00	4,62%	1.587,09
ODONTOLOGO(A)	4.034,78	4,62%	4.221,19
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2.053,79	4,62%	2.148,68
PSICOLOGO(A)	2.100,46	4,62%	2.197,51

  
JOÃO BATISTA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO